

CENTRO DE RESULTADO: NTM-C NOVA TAMOIOS CONTORNOS
ÁREA INTERESSADA: EG/DIOBA 1 - DIVISÃO DE OBRAS 1
PROPONENTE: PEDRO PAULO DANTAS DO AMARAL CAMPOS
ASSUNTO:

D E R S A	
PROCESSO	FLS.
54555	2124
NOME OU RUBRICA	

APROVAR A INCORPORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS CONTRATUAIS RECALCULADOS EM RAZÃO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DECORRENTE DA LEI Nº 12.546, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011 NOS TERMOS DO ARTIGO 7º E DO DECRETO Nº 7.828, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012, ARTIGO 2º E INCORPORAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, AO CONTRATO Nº 4402/13 FIRMADO COM A CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS CONTORNOS NORTE E SUL DE CARAGUATATUBA E SÃO SEBASTIÃO - EMPREENDIMENTO NOVA TAMOIOS CONTORNOS - COMPREENDENDO LOTE 4.

INTERESSADO: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 12.546/11 e 12.844/13 e Lei 8666, de 21/06/93 e suas alterações
PROCESSO: 54.555/13

1 HISTÓRICO

A – DO CONTRATO:

- 1.1 Em 02 de outubro de 2012, foi celebrado Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, e a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., com o objetivo de viabilizar a execução de obras e serviços previstos no empreendimento rodoviário “NOVA TAMOIOS CONTORNOS”, visando implantação dos contornos viários norte e sul de Caraguatatuba e São Sebastião.
- 1.2 O referido empreendimento é parte de um conjunto de intervenções previstas para melhoria da infraestrutura rodoviária do Litoral Norte do Estado de São Paulo, as medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo para melhorar as importantes funções da Rodovia dos Tamoios, iniciaram-se pela duplicação do trecho planalto, duplicação esta que futuramente se estenderá para transposição da serra do mar, elevando consideravelmente a demanda rodoviária dos municípios de Caraguatatuba e São Sebastião.
- 1.3 Integrando este conjunto de obras rodoviárias sob responsabilidade do DER, planejadas para melhorar a infraestrutura rodoviária do Litoral Norte e de acesso ao Planalto Atlântico, a implantação dos Contornos Norte e Sul de Caraguatatuba e São Sebastião proporcionará maior absorção, fluidez e distribuição do tráfego em sua área de influência, inclusive complementando a adequação proporcionada pelas obras de duplicação da Rodovia dos Tamoios, que integra o mesmo plano de desenvolvimento.

Rubrica do
Diretor

- 1.4 Dentre as obrigações pactuadas no Convênio supra mencionado, ficou a cargo da DERSA a responsabilidade de promover a contratação, acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia necessários à implantação do empreendimento, mediante a realização de certame licitatório.
- 1.5 Por tratar-se de empreendimento de elevada complexidade, composto, inclusive, por diversos túneis em seu percurso – o que minimiza impactos ambientais em trechos de floresta nativa –, optou-se por dividir a construção do empreendimento em 04 (quatro) lotes, conforme demarcações indicadas abaixo:
- 1.5.1 **Lote 1:** Contorno Norte - da estaca 1.046+0,00 a estaca 735+0,00;
- 1.5.2 **Lote 2:** Contorno Sul - da estaca 735+0,00 a estaca 02+13,307 = estaca 00+0,00, da estaca 00+0,00 a estaca 207+15,00;
- 1.5.3 **Lote 3:** Contorno Sul - da estaca 207+15,00 a estaca 478+0,00;
- 1.5.4 **Lote 4:** Contorno Sul - da estaca 478+0,00 a estaca 804+10,864.
- 1.6 Em conclusão ao processo licitatório de Concorrência nº 12/2012, especificamente para a implantação do Lote 4 indicado acima, em 22 de abril de 2013, foi firmado o contrato nº 4402/13 com a CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, tendo como objeto a execução das obras e serviços de implantação dos contornos Norte e Sul de Caraguatatuba e São Sebastião – empreendimento Nova Tamoios Contornos – compreendendo : Lote 4 Contorno Sul da estaca 478+0,00 a estaca 804+10,864.
- 1.7 Com a emissão da Primeira Nota de Serviço em 02 de maio de 2013, teve início a contagem do prazo contratual de (36) trinta e seis meses, projetando seu término para 02 de maio de 2016.
- 1.8 Em 20 de agosto de 2013, foi assinado o 1º Termo Aditivo incluindo os dados cadastrais de empresa filial da CONTRATADA, com a finalidade de permitir a emissão de faturas pela filial.

B – DA DESONERAÇÃO:

- 1.9 Através da Medida Provisória nº 540 de 02 de agosto de 2011 que foi convertida na Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011, foi instituída a “Desoneração da Folha de Pagamento”, que consiste na substituição da incidência da Contribuição Previdenciária Patronal de 20% incidentes sobre a folha de pagamentos dos funcionários, prevista nos incisos I e III do artigo 22 da Lei nº 8.121 de 24 de julho de 1991, pela incidência de determinado percentual sobre a receita bruta.
- 1.10 A incidência varia de 1% ou 2%, dependendo da atividade ou do setor econômico (constante no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas), ou do produto (conforme NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul), sobre a receita bruta, criando a “Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta” – (CPRB).

DERSA	
PROCESSO	FLS.
54555	7125
NOME OU RUBRICA	

- 1.11 A substituição da incidência da contribuição previdenciária contida na Lei 12.546, têm caráter impositivo, ou seja, de aplicação obrigatória, para aquelas empresas que possuem atuação nas atividades descritas na referida lei e aquelas que foram inseridas nas legislações subsequentes.
- 1.12 De acordo com orientação do Tribunal de Contas da União - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, foi disponibilizado no Portal de Compras Governamentais orientações e procedimentos para fins de cumprimento das disposições dos Acórdãos nº 2859/2013 – TCU e nº 1212/2014 – TCU (anexo), ambos do Plenário que impõem o dever de os órgãos e entidades da Administração Pública Federal revisarem a menor os preços dos contratos anteriormente firmados com empresas beneficiadas pelo Plano "Brasil Maior", que estabeleceu a desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia (mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária), nos termos do art. 7º da Lei nº 12.546/11, do art. 2º do Decreto nº 7.828/12.
- 1.13 Tal situação deverá resultar na revisão do contrato nº 4402/13, pois o mesmo se enquadra na Lei nº 12.546/11 e alterações posteriores, com o objetivo de reequilíbrio financeiro. As alterações deverão ocorrer nos Preços Unitários dos Serviços em razão da recomposição dos custos de mão de obras e um ajuste no BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, com a inclusão da "Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB)".

2 RELATÓRIO

A – DO CONTRATO:

- 2.1 O projeto Básico, que foi o elemento referencial para o processo licitatório da obra, vem sofrendo diversas adequações durante o desenvolvimento do projeto executivo, onde verificam-se mudanças substanciais para a realização de serviços preliminares, obras de terraplenagem, drenagem, contenções e implantação dos caminhos de serviços.
- 2.2 Ocorre que as fases de serviços anteriormente citadas, devido à complexidade do empreendimento viário, não previam diversos serviços essenciais, gerando a necessidade de inclusão de novos itens na planilha contratual, bem como de introdução de alguns itens de serviços preexistentes, agora em fases distintas daquelas originalmente previstas na planilha contratual, a fim de viabilizar a correta execução e medição das obras e promovendo o realinhamento de serviços e preços, sem alteração do valor contratual.
- 2.3 Abaixo seguem discriminadas e devidamente justificadas as adequações de serviços necessárias ao contrato:

2.3.1 Serviços novos não previstos na planilha contratual:

- 2.3.1.1 CP 01 – INSTALAÇÃO DE CERCA TIPO III;
- 2.3.1.2 CP 02 – INSTALAÇÃO DE PORTÃO TIPO I COM CONCERTINA;
- 2.3.1.3 CP 03 – INSTALAÇÃO DE PORTÃO PARA PEDESTRES COM CONCERTINA;

DERSA	
PROCESSO	FLS.
54555	966
NOME OU RUBRICA	

2.3.1.4 CP 05 – FORNECIMENTO DE CFTV;

Trata-se de solicitação feita pela TRANSPETRO através da carta TRANSPETRO 016/2014 de forma a permitir a utilização de parte da área do Terminal Aquaviário de São Sebastião como parte do caminho de serviço para acesso aos emboques dos túneis 402 (norte) e 401 (sul).

2.3.1.5 CP 06 – ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 3ª CATEGORIA NÃO AGRESSIVO EM ÁREA DE RISCO;

O traçado do caminho de serviço para acesso aos emboques dos túneis 402 (norte) e 401 (sul) será pelo interior do terminal da Transpetro/Petrobrás, nas vizinhanças dos tanques de armazenamento de petróleo da subestação de energia da CTEEP além de interceptar as linhas de transmissão de 138Kv que abastecem todo o terminal e mais quatro municípios. Por este motivo os procedimentos de segurança e parâmetros técnicos para as detonações deverão ser os mais severos disponíveis para proteção dos tanques, gasodutos, linhas e torres de transmissão. As detonações próximas ou dentro de áreas urbanas e industriais, requerem procedimentos de segurança extremos, além de ajustes nos planos de fogo.

2.3.1.6 CP 07 – ELABORAÇÃO DE LAUDO E VISTORIA CAUTELAR - EDIFICAÇÕES;

O edital previa a realização do serviço de vistoria cautelar em áreas edificadas próximas às frentes de obra que utilizassem explosivos. Conforme solicitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião (vide ofício GP nº 367/14 – páginas 1403 e 1404). Este serviço também deve ser executado nas vias locais que servirão como caminho de serviço.

2.3.1.7 CP 08 – VIGILÂNCIA NO INTERIOR D TERMINAL TRANSPETRO/PETROBRAS;

Os serviços de vigilância no interior do Terminal Aquaviário de São Sebastião serão necessários em função do Termo de Compromisso assinado entre a DERSA e TRANSPETRO, de forma a viabilizar a utilização das ruas internas para passagem e acesso às obras do Contorno do lote 4 (túneis, viadutos, etc.) no período de até três anos. Trata-se de solicitação feita pela TRANSPETRO através da carta TRANSPETRO/PRES 016/2014.

2.3.1.8 CP 09 – MANUTENÇÃO DE VIAS LINDEIRAS;

Trata-se de uma condicionante imposta pela Transpetro/Petrobrass para circulação pelo interior do Terminal Aquaviário TEBAR através da Rua 20. A molhagem constante da área das intervenções próximas da Linha de Transmissão da CTEEP será necessária de forma a ser evitada a formação de poeira. Devido a elevada carga de energia das Linhas de Transmissão, da ordem de 138KV, a poeira pode formar um campo elétrico –condutor envolvendo os cabos, trazendo a possibilidade da ocorrência de curtos circuitos

2.3.1.9 CP 10 – DESMONTE DE ROCHA A FRIO COM ARGAMASSA EXPANSIVA E ROMPEDOR HIDRÁULICO;

O traçado do caminho de serviço para acesso aos emboques dos túneis 402 (norte) e 401 (sul) será pelo interior do terminal da Transpetro/Petrobrás, nas vizinhanças dos tanques de armazenamento de petróleo da subestação de energia da CTEEP além de interceptar as linhas de transmissão de 138Kv que abastecem todo o terminal e mais quatro municípios. Por este motivo os procedimentos de segurança e parâmetros técnicos para as detonações deverão ser os mais severos disponíveis para proteção dos tanques, gasodutos, linhas e torres de transmissão. As detonações próximas ou dentro de áreas urbanas e industriais, requerem procedimentos de segurança extremos, além de ajustes nos planos de fogo. Matacões estão inseridos dentro do raio de risco das detonações e para eliminar o risco de ultralaçamentos e também reduzir o risco de desestabilização dos taludes laterais compostos de talus e materiais soltos a solução de desmonte a frio tornou-se a mais indicada.

2.3.1.10 CP 11 – ENFILAGEM TUBULAR INJETADA TIPO SCHEDULE 40, DIÂMETRO 63MM, INCLUINDO TRECHO EM PVC NA REGIÃO A SER DEMOLIDADA EM ROCHA ALTERADA MOLE;

2.3.1.11 CP 12 – ENFILAGEM TUBULAR INJETADA TIPO SCHEDULE 40, DIÂMETRO 63 MM, INCLUINDO TRECHO EM PVC NA REGIÃO A SER DEMOLIDADA EM ROCHA ALTERADA DURA;

2.3.1.12 CP 13 – ENFILAGEM TUBULAR INJETADA TIPO SCHEDULE 40, DIÂMETRO 63 MM, INCLUINDO TRECHO EM PVC NA REGIÃO A SER DEMOLIDADA EM ROCHA SÃ;

O projeto básico considerava que as enfilagens previstas nos emboques seriam executadas exclusivamente em solo. No detalhamento do projeto executivo, os serviços de enfilagem tubular serão executados em locais com a presença de solo, rocha alterada e rocha sã;

Para o cálculos das quantidades, foram, considerados os projetos DE-46.40.401.G03/004 A, DE—46.40.402-G03/104 A e DE-46.00.000-C02/029 A4, sendo considerado comprimento de enfilagem de 12,00m.

2.3.1.13 CP 14 – PREGAGEM COM VERGALHÃO DE AÇO DIÂMETRO 25 MM EM ROCHA ALTERADA;

2.3.1.14 CP 15 – PREGAGEM COM VERGALHÃO DE AÇO DIÂMETRO 25 MM EM ROCHA SÃ;

Os documentos disponibilizados no edital consideravam que as pregagens com vergalhão de aço seriam executadas exclusivamente em solo. Contudo, as condições apresentadas no perfil geológico do Emboque do Túnel 401 indicam que este serviço também será executado em rocha alterada e rocha sã.

Para o cálculos das quantidades, foram, considerados os projetos DE-46.40.401.G03/004 A, DE—46.40.402-G03/104 A e DE-46.00.000-C02/029 A4, sendo considerado comprimento de enfilagem de 12,00m.

- 2.3.1.15** CP 16 – PREGAGEM PROVISÓRIA COM VERGALHÃO DE AÇO DIÂMETRO 25 MM EM SOLO;
- 2.3.1.16** CP 17 – PREGAGEM PROVISÓRIA COM VERGALHÃO DE AÇO DIÂMETRO 25 MM EM ROCHA ALTERADA;
- 2.3.1.17** CP 18 – PREGAGEM PROVISÓRIA COM VERGALHÃO DE AÇO DIÂMETRO 25 MM EM ROCHA SÃ;

O projeto de execução do emboque do Túnel 401 prevê a execução de pregagens de aço de 25 mm dentro da região de escavação do túnel. Assim, tais pregagens de caráter provisório, não sendo necessária a pintura anti-corrosiva nas barras de aço.

- 2.3.1.18** CP 19 – PERFURAÇÃO PARA DRENO E TIRANTE EM ROCHA ALTERADA DIÂMETRO DE 88,90 MM (NX);

A planilha contratual contempla o serviço de perfuração para dreno e tirante em solo D=88,90 mm (NX) e como tal serviço depende da classificação do material, torna-se necessário a inclusão do mesmo serviço em rocha alterada.

- 2.3.1.19** CP 20 – PERFURAÇÃO PARA DRENO E TIRANTE EM ROCHA SÃ DIÂMETRO DE 88,90 MM (NX);

A planilha contratual contempla o serviço de perfuração para dreno e tirante em solo D=88,90 mm (NX) e como tal serviço depende da classificação do material, torna-se necessário a inclusão do mesmo serviço em rocha sã.

- 2.3.1.20** CP 21 – REMENDO COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO (PMQ);
- 2.3.1.21** CP 22 – REPARO DE BASE DE BRITA GRADUADA;

As vias no entorno do Terminal da Transpetro, do bairro da Topolândia, assim como outras vias utilizadas para acesso aos bota-foras, são vias que serão utilizadas ao longo de todo o período de execução da obra, devendo comportar o tráfego de caminhões carregados. Este serviço visa melhorar as condições de trafegabilidade na via, assim como aumentar a segurança para todos os usuários.

- 2.3.1.22** CP 23 – ESCAVAÇÃO 2ª CATEGORIA COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA COM RIPPER;

Os projetos do caminho de serviço para emboque dos túneis 401 e 402 previam a incidência de material de 3ª categoria. Tendo em vista a identificação de material de 2ª categoria pela comissão de classificação será necessária a execução do serviço com a utilização de trator de esteira D8 com ripper.

- 2.3.1.23** CP 24 – EXECUÇÃO DE ATERRO COM ROCHA;

Durante a execução do caminho de serviço para emboque dos túneis 401 e 402 será necessária a substituição do material de baixo suporte ao longo da Rua 20, localizada no interior do Terminal Aquaviário da Transpetro e sua substituição com material rochoso proveniente dos túneis.

- 2.3.1.24 CP 25 – CONCRETO FCK=25 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS;
- 2.3.1.25 CP 26 – CONCRETO FCK=30 MPA MEDIDO NA SEÇÃO DO TÚNEL DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS;
- 2.3.1.26 CP 27 – CONCRETO FCK=35 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS;
- 2.3.1.27 CP 28 – CONCRETO ESTRUTUAL FCK=30 MPA PARA TÚNEL, DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS;
- 2.3.1.28 CP 29 – CONCRETO FCK=15 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS;
- 2.3.1.29 CP 29 – CONCRETO FCK=10 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS;
- 2.3.1.30 CP 30 – CONCRETO FCK=15 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS;
- 2.3.1.31 CP 31 – CONCRETO FCK=20 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS;
- 2.3.1.32 CP 32 – CONCRETO PROJETADO DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS;

Tendo em vista o aproveitamento de material rochoso proveniente dos túneis, para a produção de agregados e consequente utilização nas dosagens de concreto usinado em substituição aos agregados comerciais, faz-se necessária a adequação das composições de preço unitário de concreto apresentadas na concorrência, acarretando a necessidade de inclusão de novos serviços.

2.3.2 As adequações contratuais, oriundas do desenvolvimento do projeto executivo, culminam também na necessidade de introduzir alguns itens de serviços preexistentes, agora em fases distintas daquelas originalmente previstas na planilha contratual, acarretando a necessidade das adequações que seguem detalhadas:

2.3.2.1 Na fase de serviços 22 – Terraplenagem, deve ser inserido o seguinte serviço:

2.3.2.1.1 Fundação de aterro com pedra rachão.

2.3.2.2 Na fase de serviço 24 - Obra de Arte Corrente e Drenagem, serão inseridos os seguintes su-itens;

2.3.2.2.1 Gabião tipo altura de 50 cm – revestido de pvc;

2.3.2.2.2 Gabião tipo caixa altura de 50 cm – revestido de pvc, excluído o fornecimento da pedra rachão;

- 2.3.2.2.3** Manta geotêxtil não tecida resistência longitudinal 21 Kn/m;
- 2.3.2.2.4** Bombeamento para concreto qualquer resistência;
- 2.3.2.2.5** Deposição de material de 1ª/2ª categoria e/ou material de limpeza em bota fora de terceiros incluindo todos os serviços (licenciamento, espalhamento, compactação, conformação, drenagem e outros)
- 2.3.2.3** Na fase de serviço 25 - Obra de Contenção Geotécnica, serão inseridos os seguintes sub-itens;
- 2.3.2.3.1** Enchimento de vala com pedra britada 1 e 2;
- 2.3.2.3.2** Enchimento de vala com pedra britada 1 e 2, excluso o fornecimento da pedra britada;
- 2.3.2.3.3** Enchimento de vala com pedra britada 3 e 4;
- 2.3.2.3.4** Enchimento de vala com pedra britada 3 e 4, excluso o fornecimento da pedra britada;
- 2.3.2.3.5** Escavação manual para obras sem explosivo;
- 2.3.2.3.6** Escavação mecânica para obras sem explosivo;
- 2.3.2.3.7** Deposição de material de 1ª/2ª categoria e/ou material de limpeza em bota fora de terceiros incluindo todos os serviços (licenciamento, espalhamento, compactação, conformação, drenagem e outros).
- 2.3.2.4** Na fase de serviço 26 - Obra de Arte Especiais, serão inseridos os seguintes sub-itens;
- 2.3.2.4.1** Escavação manual para obras sem explosivo;
- 2.3.2.4.2** Compactação manual com reaterro solo local.
- 2.3.2.5** Na fase de serviço 29 – Estrutura de Túneis, serão inseridos os seguintes sub-itens:
- 2.3.2.5.1** Concreto fck 25 Mpa
- 2.3.2.5.2** Forma curva para concreto comum
- 2.3.2.5.3** Forma plana para concreto comum;
- 2.3.2.6** Na fase der serviço do item 9 – Instalação de Combate a Incêndio, serão inseridos os seguintes sub-itens;
- 2.3.2.6.1** Escavação manual para obras sem explosivo;
- 2.3.2.6.2** Concreto fck 10 mpa;
- 2.3.2.6.3** Concreto fck 15 mpa;
- 2.3.2.6.4** Concreto fck 20 mpa;
- 2.3.2.6.5** Barra de aço CA-50;
- 2.3.2.6.6** Deposição de material de 1ª/2ª categoria e/ou material de limpeza em bota fora de terceiros incluindo todos os serviços (licenciamento, espalhamento, compactação, conformação, drenagem e outros).
- 2.3.2.6.7** Compactação manual com reaterro solo local.
- 2.3.2.7** Na fase de serviço do item 10– Drenagem de Túneis, serão inseridos os seguintes sub-itens;

D E R S A	
PROCESSO	FLS.
54555	1131
NOME OU RUBRICA	

Rubrica do
Diretor

2.3.2.7.1 Escavação manual para obras sem explosivo;

2.3.2.7.2 Compactação Manual com reaterro solo local.

2.3.2.8 Na fase der serviço do item 11– Obras de Drenagem Provisória, serão inseridos os seguintes sub-itens;

2.3.2.8.1 Escavação manual para obras sem explosivo;

2.3.2.8.2 Escavação mecânica para obras sem explosivos;

2.3.2.8.3 Concreto fck 10 mpa;

2.3.2.8.4 Concreto fck 20 mpa,

2.3.2.8.5 Tubo de concreto D=0,80m classe PA-2.

D E R S A	
PROCESSO	FLS.
54555	1132
NOME OU RUBRICA	

2.3.2.9 Na fase der serviço do item 12– Recuperação de vias lindeiras/caminho, serão inseridos os seguintes sub-itens;

2.3.2.9.1 Limpeza do terreno sem destocamento de árvore;

2.3.2.9.2 Carga de material limpeza;

2.3.2.9.3 Limpeza terreno com destocamento árvore perímetro <=78cm;

2.3.2.9.4 Transporte de 1ª/2ª categoria até 1km;

2.3.2.9.5 Transporte material de limpeza além de 15Km;

2.3.2.9.6 Tubo de concreto D=0,80 classe PA-2;

2.3.2.9.7 Tubo de concreto D=1,20 classe PA-2;

2.3.2.9.8 Sub-base ou base de pedra rachão, conf.ET-P00/042 (DERSA);

2.3.2.9.9 Junta elástica em pvc tipo 0-22;

2.3.2.9.10 Espalhamento / regularização/ compactação de material em bota-fora;

2.3.2.9.11 Barra de aço CA-60;

2.3.2.9.12 Concreto asfáltico usinado quente=0,075m;

2.3.2.9.13 Tubo de pvc perfurado ou não D=0,10m;

2.3.2.9.14 Plantio de grama proc.Hidrossemeadura;

2.3.2.9.15 Concreto fck 35 mpa;

2.3.2.9.16 Tela metálica;

2.3.2.9.17 Concreto projetado;

2.3.2.9.18 Tubo de pvc perfurado ou não D=0,05m;

2.3.2.9.19 Geocomposto drenante (geomanta=geotêxtil 1 lado per./1lado imp.)tipo 2L FP-10mm;

2.3.2.9.20 Enchimento de vala com pedra britada 3 e 4;

2.3.2.9.21 Escavação fundação bueiro ou dreno sem explosivo até 2 km;

2.3.2.9.22 Manta geotêxtil não tecida resistência longitudinal 21kn/m.

B – DA DESONERAÇÃO:

2.4 Considerando que o § 5º, do Artigo 65, da Lei federal n.º 8666/93 estabelece a necessidade, quando da ocorrência de que quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, de revisão



destes para mais ou menos, conforme o caso, em consonância com os termos do item 17 do Parecer da Procuradoria Geral do Estado PA nº 107/14, conforme segue: "17. Assim, quando a alteração de tributos trazer consequências anormais, que acarretem onerosidade comprovadamente excessiva para uma das partes contratantes, a revisão será necessária para recompor o equilíbrio econômico-financeiro, a despeito de novo cálculo do índice de reajuste, que reflete a variação dos custos, de produção do bem, vir a ser considerado o impacto dessa alteração."

- 2.5** A fim de assessorar a DERSA no processo de aplicação e análise das metodologias provenientes da desoneração da folha de pagamento, a Companhia firmou contrato com a FIPE – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria econômico-financeiro para revisão de contratos de execução de obras e prestação de serviços que são afetados pela aplicação dos dispositivos relacionados à desoneração da folha de pagamento.
- 2.6** Com o objetivo de estabelecer um procedimento padrão a ser seguido para a efetivação da revisão dos preços dos contratos celebrados, a DERSA, desenvolveu, após estudos das áreas técnicas envolvidas, Nota Técnica para a revisão de preços em função da desoneração da folha de pagamento.
- 2.7** A referida Nota Técnica estabeleceu as premissas e procedimentos que deverão ser seguidos para revisão dos preços unitários em função da desoneração da folha de pagamento, aprovada na 4ª Reunião de Diretoria Extraordinária de 23/03/2015.
- 2.8** Desta forma a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, encaminhou o relatório referente ao Contrato nº 4402/13 - CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, cujos cálculos efetuados resultam em uma desoneração no valor de R\$ 12.740.727,62 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos) referido a Setembro/2012.
- 2.9** E em 14 de setembro de 2015 a CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO, deu aceite aos resultados obtidos, em face da desoneração fiscal referente ao Contrato 4402/13.
- 2.10** Portanto, considerando que um aspecto determinante e característico da fase de desenvolvimento do projeto executivo de um empreendimento de grande porte é a busca contínua por melhorias e soluções técnicas de obra que, inevitavelmente, resultam em necessidade de adequação dos serviços inicialmente propostos, para viabilizar a realização do objeto contratado, se faz necessário efetuar a readequação dos serviços contratuais, através da inclusão dos novos serviços e realinhamento da planilha de serviços (sem reflexo financeiro), em conformidade com o atual estágio de desenvolvimento do projeto executivo.
- 2.11** Da mesma maneira, a repercussão da Lei nº 12.546/11 torna imperiosa a necessidade de aplicar os novos preços desonerados ao contrato de acordo com os cálculos efetuados pela FIPE, bem como recalcular o valor das medições processadas à partir de janeiro/2014 (período de vigência da Lei nº 12.546/11).



DERSA	
PROCESSO	FLS.
54555	2133
NOME OU RUBRICA	


Rubrica do
Diretor

2.12 Resumo financeiro do contrato:

	Valor Contratual	Valor Contratual com Desoneração	Desembolso até Outubro/2015		Saldo	
lo	420.532.173,90	407.791.446,28	13.398.775,84		407.133.398,06	
Reaj.			1.048.882,24			
PREVISÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
ANO 2015						
				Novembro	Dezembro	
					TOTAL 2015	
lo				108.524,55	5.000.000,00	
Reaj.20,0%				13.990,84	1.000.000,00	
					TOTAL 2015	
					6.122.515,39	
Ano 2016						
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						TOTAL 2016
lo	10.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	222.024.873,51
Reaj.20,0%	2.000.000,00	4.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	44.404.974,70
						TOTAL 2016
						482.429.848,21
DESEMBOLSO TOTAL ATÉ O FINAL DO CONTRATO:						
					488.552.363,60	

Observação: Os valores acima estão sujeitos a adequações oriundas da aplicação dos cálculos para desoneração das medições contratuais.

3 CONCLUSÃO

3.1 Diante do exposto, propomos:

3.1.1 Incorporação das Composições de Preços unitários desoneradas, calculadas conforme critérios da FIPE, a seguir discriminadas, elaboradas pela AF/DILOR e acordadas junto à Contratada:

- CP Nº 4402/001 – FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE CERCA TIPO III – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 251,69 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
- CP Nº 4402/002 – FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE PORTÃO TIPO I COM CONCERTINA - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3.284,94 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
- CP Nº 4402/003 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO PARA PEDESTRES COM CONCERTINA – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 650,91 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;

DERSA	
PROCESSO	FLS.
54555	2134
NOME OU RUBRICA	

Rubrica do Diretor

- CP Nº 4402/005 – FORNECIMENTO DE CFTV – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 252.765,36 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
- CP Nº 4402/006 – ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA NÃO AGRESSIVO EM ÁREA DE RISCO – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 53,68 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGT;
- CP Nº 4402/007 – ELABORAÇÃO DE LAUDO E VISTORIA CAUTELAR – EDIFICAÇÕES – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 616,19 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE ;
- CP Nº 4402/008 – VIGILÂNCIA NO INTERIOR DO TERMINAL TRANSPETRO/PETROBRAS – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 37,50 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
- CP Nº 4402/009 – MANUTENÇÃO DE VIAS LINDEIRAS – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 40.697,62 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IMO;
- CP Nº 4402/010 – DESMONTE DE ROCHA A FRIO COM ARGAMASSA EXPANSIVA E ROMPEDOR HIDRÁULICO – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 113,99 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGT;
- CP Nº 4402/011 – ENFILAGEM TUBULAR INJETADA TIPO SCHEDULE 40, DIÂMETRO 63MM, INCLUINDO TRECHO EM PVC NA REGIÃO A SER DEMOLIDA EM ROCHA ALTERADA MOLE – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 513,53 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;
- CP Nº 4402/012 – ENFILAGEM TUBULAR INJETADA TIPO SCHEDULE 40, DIÂMETRO 63 MM, INCLUINDO TRECHO EM PVC NA REGIÃO A SER DEMOLIDA EM ROCHA ALTERADA DURA – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 511,67 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;
- CP Nº 4402/013 – ENFILAGEM TUBULAR INJETADA TIPO SCHEDULE 40, DIÂMETRO 63 MM, INCLUINDO TRECHO EM PVC NA REGIÃO A SER DEMOLIDA EM ROCHA SÃ – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 628,95 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;
- CP Nº 4402/014 – PREGAGEM COM VERGALHÃO DE AÇO DIÂMETRO 25 MM EM ROCHA ALTERADA – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 403,05 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;
- CP Nº 4402/015 – PREGAGEM COM VERGALHÃO DE AÇO DIÂMETRO 25 MM EM ROCHA SÃ – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 493,72 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;
- CP Nº 4402/016 – PREGAGEM PROVISÓRIA COM VERGALHÃO DE AÇO DIÂMETRO 25 MM EM SOLO – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 155,92 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;
- CP Nº 4402/017 – PREGAGEM PROVISÓRIA COM VERGALHÃO DE AÇO DIÂMETRO 25 MM ROCHA ALTERADA – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 399,77 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;

DERSA	
PROCESSO	FLS.
54555	2135
NOME OU RUBRICA	

- CP Nº 4402/018 – PREGAGEM PROVISÓRIA COM VERGALHÃO DE AÇO DIÂMETRO 25 MM ROCHA SÃ – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 490,45 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;
- CP Nº 4402/019 – PERFURAÇÃO PARA DRENO E TIRANTE EM ROCHA ALTERADA D=88,90 MM (NX) – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 236,46 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;
- CP Nº 4402/020 – PERFURAÇÃO PARA DRENO E TIRANTE EM ROCHA SÃ D=88,90 MM (NX) – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 356,90 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;
- CP Nº 4402/021 – REMENDO COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO (PMQ) – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 957,26 - ÍNDICE DE REAJUSTE: EP7;
- CP Nº 4402/022 – REPARO DE BASE DE BRITA GRADUADA – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 290,42 - ÍNDICE DE REAJUSTE: EP4;
- CP Nº 4402/023 – ESCAVAÇÃO 2ª CATEGORIA COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA COM RIPPER – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5,30 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGT;
- CP Nº 4402/024 – EXECUÇÃO DE ATERRO COM ROCHA – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6,14 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGT;
- CP Nº 4402/025 – CONCRETO FCK=25 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 309,21 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPV;
- CP Nº 4402/026 – CONCRETO PROJETADO FCK=30 MPA MEDIDO NA SEÇÃO DO TÚNEL, DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.233,22 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;
- CP Nº 4402/027 – CONCRETO FCK=35 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 348,34 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPV;
- CP Nº 4402/028 – CONCRETO ESTRUTURAL FCK=30 MPA PARA TÚNEL, DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 316,16 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;
- CP Nº 4402/029 – CONCRETO FCK=10 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 249,83 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;

DERSA	
PROCESSO	FLS.
54555	1136
NOME OU RUBRICA	

Rubrica do
Diretor

- CP Nº 4402/030 – CONCRETO FCK=15 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 272,52 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;
- CP Nº 4402/031 – CONCRETO FCK=20 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 292,95 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;
- CP Nº 4402/032 – CONCRETO PROJETADO DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.041,30 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;

- 3.1.2** Incorporar nova PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS PARA ADITAMENTO CONTRATUAL, contendo os novos serviços e todos os valores contratuais recalculados em razão da desoneração da folha de pagamento decorrente da Lei nº 12.546, de 14 de Dezembro de 2011 nos termos do artigo 7º e do Decreto nº 7.828, de 16 de Outubro de 2012, artigo 2
- 3.1.3** Desonerar do valor contratual de R\$ 420.532.173,90 (quatrocentos e vinte milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos), o valor de R\$12.740.727,62 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), passando o valor contratual a partir da data início da desoneração a ser de R\$ 407.791.446,28 (quatrocentos e sete milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), valores estes referentes à data base de setembro/2012.
- 3.1.4** Autorizar o Departamento de Medições a recalcular as medições e reajustamentos processados, a partir da vigência da Lei, adotando os preços unitários desonerados, à partir do enquadramento do contrato na Lei nº 12.546.
- 3.1.5** Caso a Diretoria se manifeste favoravelmente ao quanto disposto na presente proposta, seja a mesma submetida à análise e deliberação do Conselho de Administração previamente à celebração do Termo Aditivo.

4 ANEXOS

- 4.1. Nota Técnica.
- 4.2. Relatório da FIPE
- 4.3. Declaração com o aceite da CONTRATADA.

D E R S A	
PROCESSO	FLS.
54555	1238
NOME OU RUBRICA	

5 PARECERES
Rubrica do
Diretor

VALOR DE REFERÊNCIA:
(Informar data base – Mês/Ano)

R\$ 420.532.173,90 (quatrocentos e vinte milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos), referido a Setembro/2012 (valor construtual)

PREÇO:
(Informar data base – Mês/Ano)

R\$ 407.791.446,28 (quatrocentos e sete milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), referido a Setembro/2012 (valor desonerado).

JURÍDICO:

Parecer no processo - Manifestação favorável (Pag. 2111 à 2119)

ECONÔMICO/FINANCEIRO:


Não se aplica - Convênio nº 187/12 - Convênio Nova Tamoios Contornos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO:

Parecer no processo - Informa que a Licitação, o contrato, bem como o 1º Termo Aditivo e Modificativo pendem de julgamento perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Pag.1236) .

6 OBSERVAÇÕES

- 6.1 APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 59.954/2013 – SIM () / NÃO (X)
(Para as contratações de Serviço Técnico Especializado)



Eng. Pedro Paulo Dantas do A. Campos
Gerente da Divisão de Obras 1



Eng. Pedro da Silva
Diretor de Engenharia

Na, 24ª RD Extraordinária, realizada em 21/12/15
foi aprovada esta proposta e
posteriormente, será enviada a Resolução Final.



Paulo Manoel Lopes
Chefe de Gabinete

DERSA	
PROCESSO	FLS.
54555	158
NOME OU RUBRICA	

Aprovada na Reunião do Conselho de Administração
de número 763, realizada em 28/01/16.

Ass. de J. Tadaro
Secretaria Executiva do Colegiado